

LEI Nº 944, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Concede subvenções ordinárias no exercício de 1965

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1965, as seguintes subvenções ordinárias:

| | |
|---|-------------------|
| Ao Aero-Clube de Ituiutaba | Cr\$ 300.000,00 |
| Ao Clube Social Leão XIII | Cr\$ 300.000,00 |
| À União Estudantil Ituiutabana | Cr\$ 100.000,00 |
| À Caixa Escolar do Grupo "João Pinheiro". | Cr\$ 100.000,00 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Professor Ildelfonso Mascarenhas da Silva" | Cr\$ 100.000,00 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Senador Camilo Chaves" | Cr\$ 100.000,00 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Clovis Salgado" | Cr\$ 100.000,00 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Ituiutaba" | Cr\$ 100.000,00 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Bias Fortes" .. | Cr\$ 100.000,00 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Cónego Ângelo". | Cr\$ 100.000,00 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Cel. João Martins" | Cr\$ 100.000,00 |
| À Caixa Escolar das Escolas Reunidas "Rotary" | Cr\$ 100.000,00 |
| À Escola da Igreja Presbiteriana | Cr\$ 100.000,00 |
| À Escola do Centro Espírita "Euripedes Bgs samulfo" | Cr\$ 100.000,00 |
| À Escola da Igreja Evangélica "Assembléia de Deus" | Cr\$ 100.000,00 |
| À Escola da Igreja Evangélica Adventista. | Cr\$ 100.000,00 |
| À Escola da Igreja Evangélica da Congregação Cristã do Brasil | Cr\$ 100.000,00 |
| À Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, - para manutenção do "Lar da Criança" | Cr\$ 500.000,00 |
| Ao Educandário Ituiutabano | Cr\$ 2.000.000,00 |
| Ao Patronato de Menores "São José do Tijoco" | Cr\$ 100.000,00 |
| Ao Asilo de Dementes "José Dias Machado". | Cr\$ 1.000.000,00 |
| À Casa dos Velhos | Cr\$ 600.000,00 |

Lei nº 944, de 30 de novembro de 1964 - continuação - fl. - 2 -

| | | |
|---|------|---------------------|
| Ao Hospital "São José" | Cr\$ | 500.000,00 |
| À Mansão do Caminho - Organização Maçôni- ca - Hospital e Albergue | Cr\$ | 400.000,00 |
| À Fraternidade Espírita Cristã, para a so- pa distribuída aos pobres | Cr\$ | 100.000,00 |
| À Sopa "Maria Rita", do Centro Espírita "Eurípedes Barsamiffo" | Cr\$ | 100.000,00 |
| À Caixa Escolar do "Iar Escola Fazenda Mãe carada" | Cr\$ | 50.000,00 |
| À Caixa Escolar da Escola "Lions" | Cr\$ | 100.000,00 |
| TOTAL | Cr\$ | <u>7.550.000,00</u> |

Art. 2º - Observado o disposto no art. 3º, desta lei, as subvenções a que se refere o art. anterior serão pagas à vista de requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documentos que provejam:

- a) - existência legal da entidade subvencionada e de seu regular funcionamento;
- b) - idoneidade de seus dirigentes;
- c) - quanto aos estabelecimentos de ensino, relação dos alunos que frequentam, com isenção do pagamento de taxas e anuidades, os seus diversos cursos.

Art. 3º - O pagamento das subvenções referidas no art. 1º dependerá do comportamento efetivo da receita, de acordo com o plano de contenção de despesas que, nos termos da lei, for aprovado pelo Prefeito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação "8 98 4 - Subvenções Ordinárias", do orçamento para o próximo exercício de 1965.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1964.-


- Prefeito Municipal -


- Secretário -